

## CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 019/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, DE MANEIRA QUE ATENDA DE MODO SATISFATÓRIO AOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.**

**DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:**

Dia 23/05/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

**PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS**

NÃO

## PREÂMBULO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através da Agente de Contratação Sra Amanda Priscila Ribeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 49/2025 realizará na modalidade auxiliar de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:</b> Dia 23/05/2025
---

ENTES CONSORCIADOS			
	MUNICÍPIOS	DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	107.337 HAB
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	12.979 HAB
3	IBIÁ	72 KM	22.229 HAB
4	MEDEIROS	121 KM	3.900 HAB
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.344 HAB
6	PERDIZES	56 KM	17.151 HAB
7	PRATINHA	81 KM	3.559 HAB
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.382 HAB
9	TAPIRA	56 KM	4.118 HAB
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.690 HAB
11	TIROS	179 KM	7.883 HAB
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.129 HAB
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.067 HAB
14	SACRAMENTO	85 KM	26.670 HAB
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	18.111 HAB
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.375 HAB
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	6.969 HAB
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	14.532 HAB
19	PIUMHI	204 KM	36.062 HAB

20	IGUATAMA	193 KM	6.826 HAB
21	PIMENTA	243 KM	8.236 HAB
22	COROMANDEL	178 KM	28.894 HAB
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.461 HAB
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.011 HAB
25	ARAPUÁ	175 KM	3.009 HAB
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.158 HAB
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.521 HAB
28	RAPOSOS	390 KM	16.390 HAB
29	BAMBUÍ	162 KM	23.546 HAB
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	28.774 HAB
31	GUIMARÂNIA	123 KM	8.478 HAB
32	CAETÉ	417 KM	38.776 HAB
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.018 HAB
34	SÃO GOTARDO	134 KM	40.910 HAB
35	LAGAMAR	237 KM	6.672 HAB
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210 HAB
37	SABARÁ	384 KM	129.380 HAB
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.466 HAB
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	51.412 HAB
40	NOVA SERRANA	241 KM	105.552 HAB
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.691 HAB
42	PRATÁPOLIS	255 KM	8.406 HAB
43	CORINTO	440 KM	23.532 HAB
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926 HAB
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309 HAB
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750 HAB
47	PITANGUI	276 KM	22.734 HAB
48	PLANURA	224 KM	11.484 HAB
49	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786 HAB
50	MATUTINA	155 KM	3.907 HAB
<b>TOTAL DE HABITANTES:</b>			<b>1.026.887 HAB</b>

Fonte: Censo IBGE 2022

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, DE MANEIRA QUE ATENDA DE MODO SATISFATÓRIO AOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.**

**1.2.** A disposição detalhada dos itens (Anexo I) se dá em virtude de exigências legais.

**1.3.** Para assegurar a economicidade, e vantajosidade e a conformidade dos preços praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando consulta a bancos de preços públicos e institucionais análise de processos licitatórios

vigentes e cotação direta junto a fornecedores do setor, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados

**1.4.** Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para a licitação estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados do CIMINAS.

**1.5.** A disposição detalhada do item (Anexo I) se dá em virtude de exigências legais.

**1.6.** Para assegurar a economicidade, vantajosidade e a conformidade dos preços praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando Consulta a bancos de preços públicos e institucionais análise de processos licitatórios vigentes e cotação direta junto a fornecedores do setor, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados.

**1.7.** Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para a licitação estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados do CIMINAS.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058 ou encaminhar via email em [credenciamento@ciminas.mg.gov.br](mailto:credenciamento@ciminas.mg.gov.br) no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

### **2.1.1. Habilitação Jurídica:**

- 2.1.1.1.** Cédula de identidade dos diretores responsável/administrador;
- 2.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

## **2.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:**

**2.1.2.1.** A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 2.1.2.1.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- 2.1.2.1.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
- 2.1.2.1.3. Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 2.1.2.1.4. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- 2.1.2.1.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- 2.1.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## **2.2. Qualificação Técnica:**

**2.2.1.** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste CREDENCIAMENTO.

**2.2.2.** Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

**2.2.2.1.** O atestado deverá conter as seguintes informações:

- 2.2.2.1.1. Nome,
- 2.2.2.1.2. CNPJ e endereço completo do emitente;
- 2.2.2.1.3. Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- 2.2.2.1.4. Nome da empresa que prestou o serviço;
- 2.2.2.1.5. Data de emissão;
- 2.2.2.1.6. Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**2.2.3.** Comprovação de execução de instalação de gramados sintéticos esportivos, com as características semelhantes ao objeto licitado, na quantidade igual ou superior a 20.000,00 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), equivalente a 20% (vinte por cento),

mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem a sua execução, apresentado pelo responsável Técnico Arquiteto ou Engenheiro, que comprove a experiência em atividade pertinente ao objeto licitado, acompanhado/s das respectivas CAT's, Certidão de Acervo Técnico devidamente registrados na entidade competente, CREA ou CAU. contendo o nome do profissional, localização e identificação do serviço e seu quantitativo básico executado, e comprovação de que o mesmo se encontra em dia com a entidade competente.

**2.2.4.** No que tange a experiência dos profissionais mencionados posteriormente, a comprovação poderá ser feita também por meio de currículos acadêmico-profissionais, Carteira de Trabalho (CTPS) e portfólio de produtos e serviços, bem como, contratos de prestação de serviço, desde que comprove atuação compatível com o objeto deste credenciamento.

**2.2.5.** O profissional indicado pelo credenciante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Consórcio, devendo a qualificação técnica do profissional substituído atender as exigências deste Edital.

**2.2.6.** Apresentar Declaração do credenciado de possuir pessoal qualificado, estrutura física, instalações e equipamentos adequados para prestação de serviços na localidade do Município Credenciante.

**2.2.7.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, do exposto no Termo de Referência.

**2.2.8.** A qualquer momento a equipe técnica do CIMINAS poderá por meio de diligência solicitar documentos e/ou pedidos de esclarecimentos quanto a veracidade dos atestados apresentados pelas empresas licitantes.

**2.2.9.** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante, será realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, na quantidade igual ou superior a 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), equivalente

a 20% do quantitativo a ser contratado.

**2.2.10.** A exigência do item 2.2.9. tem como objetivo evitar a habilitação de prestadores inexperientes, o que poderia comprometer a qualidade dos serviços, a segurança jurídica dos atos administrativos e os direitos dos beneficiários finais, em observância ao princípio da eficiência e da economicidade.

**2.2.11.** Por se tratar de serviço de grande importância, onde o aporte de recursos é vultoso, se faz necessária a cautela, por parte do CIMINAS, como órgão gerenciador do Credenciamento, quanto a contratar empresas que não consigam demonstrar a capacidade de execução da quantidade mínima exigida de 20%, porquanto não consiga garantir a qualidade exigida nas diversas entregas simultâneas, espalhadas entre todos os consorciados ao CIMINAS. Vale ressaltar que o referido serviço não precisa figurar em um único atestado. O Atestado Operacional deve conter o CNPJ da licitante, endereço atualizado da empresa, nome completo do responsável pela emissão do atestado, telefone e assinatura que se emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração

**2.3.** Os documentos poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do CIMINAS, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticados digitalmente.

**2.4.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do presente processo.

**2.5.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital **INABILITARÁ** a licitante;

**2.6.** Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**2.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**2.7.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- 2.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 2.7.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 2.7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observada a legislação vigente.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, correrão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

#### **3.2. PRAZO DE CREDENCIAMENTO E DA ADESÃO DE NOVOS CREDENCIADOS**

- 3.2.1. A presente Chamada Pública de Credenciamento permanecerá aberta pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.
- 3.2.2. Durante todo o período de validade da Chamada Pública, empresas interessadas nos ramos pertinentes ao objeto deste Edital poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, sem necessidade de aguardar datas específicas de abertura ou fechamento.
- 3.2.3. Para que o credenciamento seja efetivado, o interessado/empresa deverá comprovar, de forma plena e satisfatória, o atendimento a todos os requisitos exigidos para a prestação dos serviços, tanto no aspecto técnico-operacional inerente à atividade quanto no tocante à documentação necessária para sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado nos demais itens e anexos deste Edital.

**3.3.** O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

**3.4.** Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o Consórcio, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

**3.5.** O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

**3.6.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos municípios consorciados.

**3.7.** Após formalizado o termo de credenciamento, o CIMINAS formalizará Contrato com os entes que solicitarem.

**3.8.** Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas instalações físicas próprias dos municípios solicitante, conforme a demanda gerada, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos municípios que compõe o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, somente por meio da emissão e apresentação da respectiva Ordem de Serviço.

**3.9.** As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA/CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

**3.10.** O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:

**3.11.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho,

tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.

**3.12.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**3.13.** O CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

#### **4. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO**

**4.1.** Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.

**4.2.** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.

**4.3.** A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**4.4.** Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

**4.5.** O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

## **5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

**5.2.** A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

**5.3.** A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**5.4.** As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

**6.2.** O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão, devendo ser entregue no endereço, Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Credenciamento ou encaminhado via email em [credenciamento@ciminas.mg.gov.br](mailto:credenciamento@ciminas.mg.gov.br).

**6.3.** Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e ao Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

**6.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

**6.5.** Da decisão do Presidente do Consórcio não caberá novo recurso administrativo.

## **7. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

**7.1.** A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses.

**8.2.** Os serviços contratados serão prestados através do estabelecimento credenciado, preferencialmente em local próprio desta, com o ferramental exclusivo da empresa, caso necessite.

**8.3.** As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.

**8.4.** Depois de autorizado o serviço pelo Município através da expedição da Ordem de Serviço - OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e a terminá-lo no prazo indicado na convocação, com tolerância de atraso de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.5.** Havendo mais de uma empresa credenciada para realização dos serviços, o quantitativo a ser contratado será proporcionalmente dividido entre as empresas habilitadas, conforme a capacidade de atendimento de cada empresa, respeitando o critério da isonomia.

**8.6.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS.

**8.7.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

**8.8.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail: credenciamento@ciminas.mg.gov.br

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**9.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

**9.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

**9.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

**9.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

**9.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.

**9.6.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

**9.7.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

**9.8.** É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:

- 9.8.1.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 9.8.2.** Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 9.8.3.** Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 9.8.4.** Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 9.8.5.** Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

10.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- 10.1.1 Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento;
- 10.1.2 Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.

- 10.1.3 Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- 10.1.4 Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 10.1.5 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 10.1.6 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 10.1.7 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 10.1.8 Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 10.1.9 Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 10.1.10 Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 10.1.11 Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.1.12 Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.1.13 Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.14 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 10.1.15 Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 10.1.16 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 10.1.17 Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 10.1.18 Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 10.1.19 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 10.1.20 Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 10.1.21 Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.

- 10.1.22 Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 10.1.23 Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021.
- 10.1.24 Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 10.1.25 Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 10.1.26 Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 10.1.27 Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 10.1.28 Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 10.1.29 Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 10.1.30 Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 10.1.31 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 10.1.32 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício,

irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

- 10.1.33 Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 10.1.34 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- 10.1.35 A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 10.1.36 Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 10.1.37 Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 10.1.38 Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CREDENCIADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 10.1.39 Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já

- autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.40 Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
  - 10.1.41 Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 10.1.42 Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
  - 10.1.43 Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
  - 10.1.44 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
  - 10.1.45 Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
  - 10.1.46 Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;
  - 10.1.47 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
  - 10.1.48 Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas

mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;

- 10.1.49 Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**11.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**11.4.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.

**11.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.6.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos,

indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada nos autos.

**12.2.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

## **13. DO PAGAMENTO**

### **13.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.1.** Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:

13.1.1.1. Dia 01 ao dia 10 – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados;

13.1.1.2. Dia 10 – Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;

13.1.1.3. Dia 20 – vencimento das faturas enviadas aos municípios;

13.1.1.4. Dia 21 a 25 - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;

13.1.1.5. Dia 25 – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos;

13.1.1.6. Até dia 30 – pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.

**13.1.2.** Pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.

**13.2.** Os pagamentos à licitante contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de

Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.

- 13.2.1.** Para cumprimento do disposto no item anterior, a empresa contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente, a medição dos serviços realizados, devidamente acompanhada de toda a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços no período. Após a análise e aprovação da medição pelo CIMINAS, a contratada deverá proceder com a emissão da respectiva nota fiscal.
- 13.2.2.** O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.
- 13.2.3.** Após a conferência e aceite dos documentos citados nos itens “13.2.1.” e “13.2.3”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 13.2.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 13.2.5.** Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 13.2.6.** O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 13.2.7.** Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária, e ou cheque.

- 13.2.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 13.2.9.** A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.
- 13.2.10.** As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa, nas hipóteses em que o contratado incorra em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

14.1.2.2. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

14.1.2.3. A aplicação da sanção prevista neste subitem (b, "ii") não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;

14.1.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**14.2.** A advertência de que trata o item “14.1.1”, é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE ADESÃO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

**15.2.** O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**15.3.** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.4.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão porventura julgar necessário.

**15.5.** Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**15.6.** O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.

**15.7.** A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**15.8.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Minuta do Contrato

**Anexo III** – Modelo de Proposta

**Anexo IV** – Declaração para fins de participação em Credenciamentos.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 19 de maio de 2025

**Amanda Priscila Ribeiro**  
**Agente de Contratação**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 019/2025**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS**

**MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, DE MANEIRA QUE ATENDA DE MODO SATISFATÓRIO AOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.**

1.2. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de grama sintética esportiva compreendendo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução do objeto, em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIMINAS, conforme autorizado pelo Protocolo de Intenções e instrumentos de adesão.

1.3. Considerando que o Consórcio não dispõe de estrutura técnica suficiente para executar diretamente tais serviços, a contratação visa cumprir as exigências legais da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e orientações do TCE-MG.

1.4. Para assegurar a economicidade, vantajosidade e a conformidade dos preços praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando consulta a bancos de preços públicos e institucionais análise de processos licitatórios vigentes e cotação direta junto a fornecedores do setor, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados.

1.5. Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para a licitação estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados do CIMINAS.

**1.6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:**

1.6.1. O Consórcio Interfederativo Minas Gerais, composto atualmente por 50 (cinquenta) municípios consorciados, visa à execução de serviços em múltiplos municípios de maneira simultânea e contínua, atendendo às demandas locais com eficiência, e tempestividade. Considerando o volume e a diversidade das necessidades dos entes consorciados, a natureza do serviço a ser prestado, e a necessidade de ampla cobertura territorial, torna-se imprescindível que o Consórcio disponha do maior número possível de prestadores de serviço habilitados e prontos para atendimento imediato.

1.6.2. Nesse contexto, a opção pela adoção do credenciamento mostra-se não apenas legítima, como também a solução mais adequada e vantajosa, em consonância com o que dispõe o Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário. De acordo com o referido acórdão, o credenciamento é cabível quando:

"a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas".

1.6.3. O Consórcio precisa atender, de forma ágil e eficiente, às demandas dos 45 municípios consorciados, sendo necessário que vários prestadores estejam disponíveis para atuação simultânea. Devido à grande extensão territorial abrangida, é fundamental dispor de prestadores alocados estrategicamente em diferentes localidades, viabilizando o pronto atendimento das demandas.

1.6.4. O credenciamento, com condições previamente definidas e uniformes, permite a contratação direta conforme a necessidade, garantindo a eficiência da prestação do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.

1.6.5. O procedimento adotado será objetivo, isonômico, impessoal e amplamente transparente, assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos possam ser contratados.

1.6.6. Portanto, a adoção do procedimento de credenciamento, com edital aberto a todos os interessados que preencham os requisitos fixados e sob condições previamente estipuladas, é a medida que melhor atende às necessidades do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, garantindo eficiência administrativa, economicidade e o pleno atendimento do interesse público.

1.6.7. Os valores descritos no ANEXO I são correspondentes a pesquisa de mercado e em bancos de preços oficiais conforme item 1.4 deste instrumento editalício, considerando como base de cálculo de preços, o valor MÉDIO.

## 1.7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.7.1. A grande maioria dos campos de futebol existentes no Estado de Minas Gerais não apresentam as condições ideais para a prática esportiva, podendo inclusive causar lesões aos seus usuários, devido à existência de

irregularidades.

1.7.2. Além do mais, se apresentam muito suscetíveis às condições climáticas, ou seja, alagam no período das chuvas, ou têm a grama natural bastante prejudicada nos períodos de seca.

1.7.3. A solução proposta tem como objetivo promover o revestimento destes equipamentos esportivos com gramado sintético de alta qualidade e durabilidade, a qual, em vantagem ao gramado natural, não depende das condições climáticas, nem tão pouco de tratamentos culturais.

1.7.4. A instalação de grama sintética em campos de futebol e outras áreas esportivas representa uma solução moderna e vantajosa em comparação com a grama natural, oferecendo maior durabilidade, menor necessidade de manutenção, resistência a condições climáticas adversas e possibilidade de uso intensivo. Diversos municípios do CIMINAS manifestam a necessidade de modernizar ou implantar tais espaços esportivos, visando proporcionar melhores condições para a prática de atividades físicas e o desenvolvimento de projetos sociais e esportivos.

**1.7.5. Otimização e Eficiência na Contratação:**

1.7.5.1. A realização de um credenciamento centralizado pelo CIMINAS para a contratação desses serviços apresenta diversas vantagens em termos de otimização e eficiência para os municípios consorciados:

1.7.5.1.1. Economia de Escala: A contratação conjunta de serviços para diversos municípios pode gerar economia de escala, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos em relação a contratações isoladas.

1.7.5.1.2. Redução da Burocracia: O credenciamento prévio de empresas qualificadas simplifica e agiliza o processo de contratação por parte dos municípios, evitando a necessidade de realizar licitações individuais para cada demanda.

1.7.5.1.3. Seleção de Empresas Qualificadas: O processo de credenciamento permite ao CIMINAS selecionar empresas com comprovada expertise e capacidade técnica na instalação de grama sintética esportiva, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

1.7.5.1.4. **Padronização e Qualidade:** O credenciamento pode estabelecer padrões mínimos de qualidade para os materiais e serviços a serem fornecidos, assegurando a uniformidade e durabilidade das instalações nos diferentes municípios.

1.7.5.1.5. **Transparência e Igualdade:** O processo de credenciamento é público e transparente, garantindo a igualdade de oportunidades para todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos.

### 1.7.6. **Benefícios da Grama Sintética para os Municípios:**

1.7.6.1. A escolha da grama sintética para as áreas esportivas dos municípios consorciados traz consigo uma série de benefícios significativos:

1.7.6.1.1. **Durabilidade e Resistência:** A grama sintética possui alta durabilidade e resistência ao uso intensivo, intempéries e pragas, reduzindo a necessidade de reparos e substituições frequentes.

1.7.6.1.2. **Baixa manutenção:** Em comparação com a grama natural, a grama sintética requer significativamente menos manutenção, eliminando gastos com irrigação, fertilizantes, cortes e controle de pragas.

1.7.6.1.3. **Utilização Contínua:** A grama sintética permite a utilização das áreas esportivas de forma contínua, independentemente das condições climáticas, otimizando o uso dos espaços.

1.7.6.1.4. **Segurança:** As tecnologias modernas de grama sintética oferecem superfícies de jogo seguras, com bom amortecimento de impacto, reduzindo o risco de lesões nos atletas.

1.7.6.1.5. **Estética e Apresentação:** A grama sintética mantém uma aparência verde e uniforme durante todo o ano, melhorando a estética dos espaços esportivos.

1.7.7. A realização do credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação de grama sintética esportiva para os municípios do CIMINAS se justifica pela necessidade de atender às demandas dos consorciados de forma eficiente, econômica e com qualidade, otimizando os processos de contratação e proporcionando infraestrutura esportiva moderna

e duradoura para as comunidades locais. Este procedimento permitirá ao CIMINAS selecionar parceiros qualificados para contribuir significativamente para o desenvolvimento esportivo e social dos seus municípios.

**1.8. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:**

1.8.1. A finalidade do presente credenciamento é criar um mecanismo eficiente, transparente e vantajoso para que os municípios do CIMINAS possam contratar serviços de instalação de grama sintética esportiva de alta qualidade, atendendo às suas necessidades específicas e contribuindo para o desenvolvimento do esporte e da qualidade de vida em suas comunidades.

1.8.2. Fomentar o Desenvolvimento Esportivo e Social nos Municípios melhorando a infraestrutura esportiva, proporcionar aos municípios espaços esportivos de qualidade, seguros e com baixa necessidade de manutenção, incentivando a prática de atividades físicas e o desenvolvimento de projetos esportivos e sociais.

1.8.3. Ampliar o acesso ao esporte e lazer facilitando a criação e modernização de campos de futebol e outras áreas esportivas, beneficiando a população local com mais opções de lazer e bem-estar.

1.9. Os valores descritos no ANEXO I são correspondentes a pesquisa de mercado, considerando como base de cálculo de preços, o valor MÉDIO.

1.10. O credenciamento se dará por Item conforme tabela orçamentária abaixo

1.11. Tabela orçamentária:

Item	Código	Un	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	014030	M2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA 48 MM, TIPO FIBRILADA E MONOFILAMENTO, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE CLARO E VERDE ESCURO, LINHAS DEMARCATÓRIAS EM GRAMA SINTÉTICA BRANCA, BASE DUPLA UV ESTABILIZADA, COM PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO AREIA TRATADA, GRANULADO DE BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	100.000,00	183,3300	18.333.000,0000
2			SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA 48 MM,			

	014031	M2	TIPO FIBRILADA E MONOFILAMENTO, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, LINHAS DEMARCATÓRIAS EM GRAMA SINTÉTICA BRANCA, BASE DUPLA UV ESTABILIZADA, COM PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, AREIA TRATADA, GRANULADOS DE BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	100.000,00	182.0000	18.200.000,0000
3	014032	M2	EXECUÇÃO DA BASE QUE SERVE COMO CAMADA DRENANTE E A SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE.	100.000,00	123.0000	12.300.000,0000
<b>TOTAL TOTAL MÉDIO</b>					<b>48.833.000,00</b>	

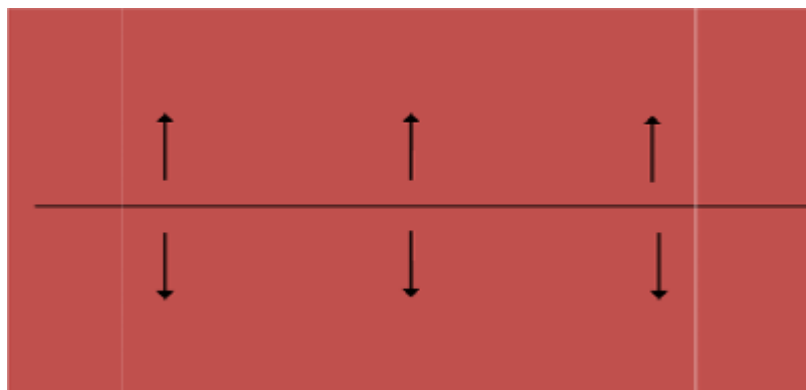
## 1.12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.12.1. Este CREDENCIAMENTO refere-se especificamente a implantação de campos de futebol com grama sintético e contém as especificações de materiais a serem empregados na execução dos serviços elencados, recomendações sobre os acabamentos e algumas referências e técnicas de execução de serviços ou de aplicação de materiais, onde se julgou necessária a recomendação de cuidados a serem observados para que o resultado obtido, após o término dos serviços, corresponda às concepções construtivas contidas no projeto. Para a execução dos serviços, a CREDENCIADA deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

## 1.13. PREPARAÇÃO DO SOLO

1.13.1. A limpeza do terreno, que poderá ser realizada de modo manual ou mecânico, consistirá na retirada da cobertura vegetal existente e remoção dos materiais inservíveis e entulhos para a bota-fora. O nivelamento consiste no corte e preparo mecanizado do subleito dentro dos perímetros do campo e preparo da superfície com caimento de 1%, locado topograficamente a partir da linha longitudinal central até as linhas longitudinais laterais.

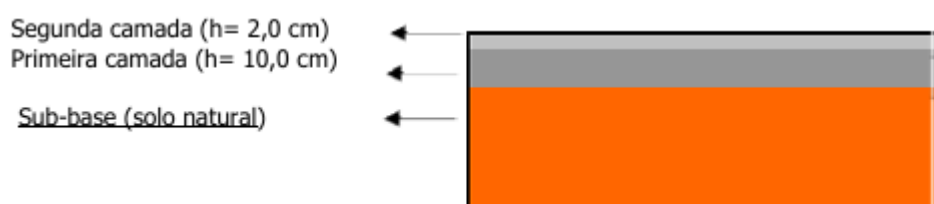
1.13.2. Será realizada a compactação da camada de solo natural (subleito) com rolo vibratório para aplicar carga de até 10.000kg, para aumentar a resistência ao cisalhamento, reduzir os recalques e aumentar a resistência à erosão do solo, mantendo sempre as inclinações máximas de 1%.



### 1.13.3. **BASE**

1.13.3.1. A base do campo será executada a partir do subleito compactado e será composta por: base de brita graduada compactada com espessura final de 10,00 cm, acabamento com pó de pedra com espessura final de 2,00 cm.

1.13.3.2. Após a preparação da base, a mesma deverá ser compactada com rolo compactador



### 1.13.4. **CAIXA DO CAMPO**

1.13.4.1. Fechamento: Meio fio de concreto no perímetro do campo, nas dimensões 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)

### 1.13.5. **SISTEMA DE DRENAGEM**

1.13.5.1. O sistema de drenagem deverá ser executado com redes de captação paralelas às laterais, junto a caixa de campo.

1.13.5.2. Deverão ser abertas valas com inclinação de 1% e instalados tubos de PVC com diâmetro de 150 mm conectados às caixas de passagem (60x60x60) cm.

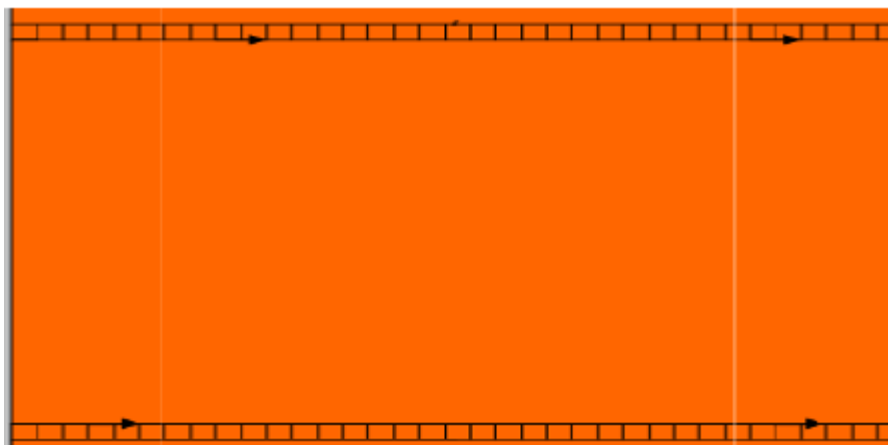
1.13.5.3. A captação será realizada através de ralos de 100 mm de diâmetro na superfície, espaçados a cada 2 metros, cobertos pelo gramado sintético instalado posteriormente.

1.13.5.4. Estes ralos permitirão a captação das águas pluviais provenientes da drenagem planar do campo e interligadas a drenagem profunda, através de tubos de PVC com diâmetro de 100 mm.

1.13.5.5. Após o assentamento dos ralos e tubos, reaterrar e compactar com o próprio material escavado e brita graduada.

1.13.5.6. O sistema de drenagem deverá ser conectado ao sistema de captação e escoamento de águas pluviais existentes.

1.13.5.7. Deverão ser feitos cortes em cruz no gramado sintético em cima dos ralos, para uma maior percolação das águas pluviais



## 1.13.6. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

1.13.6.1. **GRAMADO SINTÉTICO** - Fornecimento e a instalação de grama sintética com dois tons de verde (claro e escuro na mesma manta e em faixas de 1,95m cada, total 3,90m) com altura de no mínimo de 48mm, características construtivas de fios dispostos em fibrilados de polietileno de no mínimo 9.400 Dtex e monofilamento de polietileno de no mínimo 10.000 Dtex, densidade de tecimento de no mínimo 130 pontos por metro linear na longitudinal e no mínimo 64 pontos por

metro linear na transversal, espessura dos fios mínimo de 0,110mm para o fibrilado e 0,250mm para o monofilamento, escartamento de tecimento de no máximo 16 mm, base dupla UV estabilizada (primária e secundária Polipropileno) com acabamento Látex. Na instalação deverá ser verificada a simetria entre carreiras, utilizando o menor número de junções formando um aspecto homogêneo e a união dos rolos de grama sintética deverá ser feita com fita reforçada de 30cm de largura e adesivo especial de poliuretano e à prova de água. As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde.

1.13.6.2. O tapete de grama sintética deverá possuir furos distribuídos de modo a garantir uma permeabilidade de água. Deverá ser realizado o preenchimento dos espaços entre fios de areia seca (12 kg/m<sup>2</sup>) e grânulos de borracha (11 kg/m<sup>2</sup>) – SBR - preta malha 10 (0,70 a 2,00mm).

1.13.7. **Especificação Técnica da Grama Sintética:**

1.13.7.1. Finalidade de aplicação: futebol

1.13.7.2. Tipo: Grama sintética para uso externo

1.13.7.3. Altura Fios: mínimo de 48 mm

1.13.7.4. Características construtivas dos fios: Fibrilado e Monofilamento

1.13.7.5. Cores das mantas: 1,95m de Verde Claro e 1,95m de Verde Escuro Na mesma manta e linhas demarcatórias brancas • Títulos dos fios (Dtex): Fibrilado: mínimo de 9.400 + Monofilamento: mínimo de 10.000

1.13.7.6. Espessura dos fios: Fibrilado: mínimo de 0,110mm + Monofilamento: mínimo de 0,250mm

1.13.7.7. Número de Tufos por metro Linear: Longitudinal de no mínimo 130 e transversal de no mínimo de 64

1.13.8. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

1.13.8.1. As empresas interessadas no credenciamento deverão obrigatoriamente fornecer, no ato da apresentação da documentação, uma amostra física do gramado sintético a ser utilizado nos serviços, com as seguintes especificações:

1.13.8.1.1. Dimensões mínimas de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado), contendo a exata composição e especificações técnicas do produto ofertado;

- 1.13.8.2. A amostra também deverá estar claramente identificada com:
  - 1.13.8.2.1. Nome do fabricante;
  - 1.13.8.2.2. Modelo/type do gramado;
  - 1.13.8.2.3. Espessura e densidade da fibra;
  - 1.13.8.2.4. Data de fabricação (ou lote);
  - 1.13.8.2.5. Normas técnicas atendidas
- 1.13.8.3. As amostras serão utilizadas para avaliação técnica quanto à qualidade, durabilidade, aparência e conformidade com os requisitos do projeto.
- 1.13.8.4. Após a avaliação, as amostras passaram a integrar o acervo técnico do credenciamento, não sendo passíveis de devolução.
- 1.13.8.5. Em caso de eventuais divergências entre a amostra e o produto instalado nos Municípios que se interessarem futuramente, implicará em penalidades.

## **2. DA FISCALIZAÇÃO**

- 2.1. A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no Contrato de Programa.
- 2.2. O CIMINAS, exercerá a fiscalização suplementar cabendo ao(s)respectivo(s) Órgão(s)contratante, exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 2.3. A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 2.4. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a CREDENCIANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

- 2.5. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços.
- 2.6. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados Contrato de programa dos respectivos municípios participantes observado o disposto na lei 14.133/2021.
- 2.7. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Programa.
- 2.8. A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.
- 2.9. Se a CREDENCIADA não comparecer à convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodízio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.
- 2.10. O CIMINAS reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021.

### **3. DO PAGAMENTO**

- 3.1. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e documento fiscal.
- 3.2. O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente.
- 3.3. Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento

- efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.
- 3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
  - 3.5. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.
  - 3.6. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
  - 3.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 4.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 4.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 4.4. Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 4.5. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.

- 4.6. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 4.7. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 4.8. É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
  - 4.8.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
  - 4.8.2. Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
  - 4.8.3. Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
  - 4.8.4. Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
  - 4.8.5. Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 5.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
  - 5.1.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento;
  - 5.1.2. Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em

- seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 5.1.3. Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
  - 5.1.4. Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
  - 5.1.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
  - 5.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
  - 5.1.7. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
  - 5.1.8. Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
  - 5.1.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
  - 5.1.10. Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
  - 5.1.11. Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
  - 5.1.12. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 5.1.13. Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.14. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 5.1.15. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 5.1.16. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 5.1.17. Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 5.1.18. Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 5.1.19. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 5.1.20. Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 5.1.21. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.

- 5.1.22. Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 5.1.23. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021.
- 5.1.24. Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 5.1.25. Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 5.1.26. Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 5.1.27. Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 5.1.28. Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 5.1.29. Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 5.1.30. Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 5.1.31. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 5.1.32. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do

- Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 5.1.33. Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 5.1.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- 5.1.35. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 5.1.36. Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 5.1.37. Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 5.1.38. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CREDENCIADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 5.1.39. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 5.1.40. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- 5.1.41. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.42. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 5.1.43. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 5.1.44. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 5.1.45. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 5.1.46. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;
- 5.1.47. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
- 5.1.48. Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;
- 5.1.49. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 6.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa CREDENCIADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 6.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.6. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

## **7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

7.1. O presente credenciamento será formalizado por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, dispensando-se a celebração de contrato administrativo individual com os credenciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 ou norma equivalente da legislação vigente.

7.2. Para fins de execução dos serviços e vinculação das partes, a Ordem de Serviço, Chamamento ou Convocação emitida pela Administração Pública será considerada como instrumento hábil e suficiente, substituindo o contrato administrativo tradicional, e conterà, no mínimo:

7.3. Identificação do prestador credenciado;

7.3.1. Objeto específico da prestação;

7.3.2. Quantitativos e prazos;

7.3.3. Local de execução;

7.3.4. Valor e forma de pagamento;

7.3.5. Demais condições necessárias à execução do serviço.

7.4. A emissão da Ordem de Serviço implicará aceitação automática das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando o credenciado à execução da atividade nas condições estipuladas.

7.5. Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma contratação autônoma, com prazo, valor e obrigações definidos, sendo vedado ao credenciado recusar o cumprimento sem justificativa fundamentada, sob pena de descredenciamento.

7.6. O não cumprimento injustificado da Ordem de Serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Edital, inclusive o descredenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

- 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- 8.1.2.2. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- 8.1.2.3. A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;
- 8.1.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.2.5. A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Prazo: 12 (doze) meses.

Araxá/MG, 19 de maio de 2025

**Robson de Souza Gama**  
**CIMINAS**

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE O CONSÓRCIO  
INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS  
- CIMINAS E A EMPRESA  
..... NOS TERMOS  
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº  
019/2025.**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra/MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa ....., situada na Rua ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor ....., doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO**

A Contratada compromete-se a prestar os serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, DE MANEIRA QUE ATENDA DE MODO SATISFATÓRIO AOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, conforme segue:

Item	Código	Un	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	014030	M2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA 48 MM, TIPO FIBRILADA E MONOFILAMENTO, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE CLARO E VERDE ESCURO, LINHAS DEMARCATÓRIAS EM GRAMA SINTÉTICA BRANCA, BASE DUPLA UV ESTABILIZADA, COM PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO AREIA TRATADA, GRANULADO DE BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	100.000,00	183,3300	18.333.000,0000
2	014031	M2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA 48 MM, TIPO FIBRILADA E MONOFILAMENTO, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, LINHAS DEMARCATÓRIAS EM GRAMA SINTÉTICA BRANCA, BASE DUPLA UV ESTABILIZADA, COM PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, AREIA TRATADA, GRANULADOS DE BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	100.000,00	182,0000	18.200.000,0000
3	014032	M2	EXECUÇÃO DA BASE QUE SERVE COMO CAMADA DRENANTE E A SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE.	100.000,00	123,0000	12.300.000,0000
<b>TOTAL TOTAL MÉDIO</b>					<b>48.833.000,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o CIMINAS pagará à CONTRATADA/CREDENCIADA, o valor correspondente aos serviços prestados durante o mês no valor correspondente aos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§ 2º - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaíram sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º - A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços contratuais serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do \_\_\_\_\_, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização por meio dos prepostos (Sec. Municipal de \_\_\_\_\_, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização atentando-se às exigências necessárias para execução dos trabalhos.

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **§1º - Da CONTRATADA:**

- Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência)
- Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário;
- Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
- Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
- Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos;
- Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento;
- Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;
- Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.

- Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento;
- Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- Atender à solicitação da CREDENCIANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CREDENCIADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização

de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CREDENCIADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;

- Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;
- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

- Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;
- Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.
- Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária. (se acatada sugestão de apresentação de BDI na última folha).
- Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.
- Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual. Conferir se está sendo executado.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

## **§2º - DA CONTRATANTE:**

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento,

ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 019/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 045/2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG. E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, ..... de ..... de 2025.

**Frederico Ozanan Rangel**  
**Presidente CIMINAS**  
**(CONTRATANTE)**

**Assinatura do Responsável**  
**Carimbo da empresa**  
**(CONTRATADA)**

TESTEMUNHAS:

1º .....

2º .....

## ANEXO III PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> nº 045/2025	<b>INEXIGIBILIDADE</b> Nº 019/2025	<b>CREDENCIAMENTO</b> Nº 019/2025	<b>FI.</b> 01/01
---	---------------------------------------	--------------------------------------	---------------------

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		<b>INSC. MUN:</b>	
<b>CNPJ/MF:</b>	00.000.000/0000-00	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CIDADE:</b>		<b>UF:</b>	MINAS GERAIS
<b>E-MAIL:</b>		<b>FONE:</b>	(00)-0000-0000
<b>SÓCIO ADMINIST.:</b>		<b>CPF:</b>	000.000.000-00

Item	Código	Un	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	014030	M2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA 48 MM, TIPO FIBRILADA E MONOFILAMENTO, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE CLARO E VERDE ESCURO, LINHAS DEMARCATÓRIAS EM GRAMA SINTÉTICA BRANCA, BASE DUPLA UV ESTABILIZADA, COM PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO AREIA TRATADA, GRANULADO DE BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	100.000,00	183,3300	18.333.000,0000
2	014031	M2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA 48 MM, TIPO FIBRILADA E MONOFILAMENTO, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, LINHAS DEMARCATÓRIAS EM GRAMA SINTÉTICA BRANCA, BASE DUPLA UV ESTABILIZADA, COM PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, AREIA TRATADA, GRANULADOS DE BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	100.000,00	182,0000	18.200.000,0000

3	014032	M2	EXECUÇÃO DA BASE QUE SERVE COMO CAMADA DRENANTE E A SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE.	100.000,00	123.0000	12.300.000,0000
<b>TOTAL TOTAL MÉDIO</b>					<b>48.833.000,00</b>	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA:

**CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:**

## ANEXO IV DECLARAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento \_\_\_\_/2025 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ